



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1268/2020 – CONTRATO N.º 118/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895, CNPJ-MF n.º 33.144.153/0001-61, com endereço na Estrada Municipal Rio Acima 1, Bairro Rio Acima, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Antonio Carlos de Jesus, CPF n.º 116.956.148-95, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em **Serviços de Pintura do Prédio do Ciretran**, no município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de equipamentos necessários.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descritos abaixo:

Serviços
Pintura externa das paredes;
Pintura interna das paredes;
Pintura geral das grades, vitrais e portas;
Pintura da calçada frontal;
Pintura do beiral de madeira;

III – DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada;

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Gabinete, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 04, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 01 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

Antonio Carlos de Jesus

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DE JESUS 11695614895**

Antonio Carlos de Jesus

Testemunhas:

1 - *[Assinatura]*
CPF.: 298.689.168-92

2 - *[Assinatura]*
CPF.: 451.329.088-96